



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 721 / 73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal / de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria / Municipal, um crédito especial no valor de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de nossa cidade.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será a anulação em / igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

40 - 41.10.56 - Construção do Parque Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 18 de abril de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito publicado na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete